ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE MARUIM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR FÍSICA E OPERACIONALMENTE A NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE.

VALOR ESTAMADA DA CONTRATAÇÃO: R$ 76.816,22 (setenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois).

DATA DA SESSÃO PUBLICA: Dia 16 de novembro de 2026 às 09:00(nove horas), horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM**, sediada Rua Barão do Rio Branco nº 03, Bairro Centro, Maruim/SE, realizará licitação, para aquisição, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 126, de 24 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL, DATA E HORA

A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 16 de novembro de 2026 às 09:00 (nove horas).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente para estruturar física e operacionalmente a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Maruim/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras do sistema e deste Edital.
3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo e final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2.
3.12. O valor final mínimo e final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. *valor unitário e total do item;*
4.1.2. Marca e modelo onde couber;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.8.3. O preço final ofertado deverá respeitar os valores máximos admitidos pela Administração para cada item, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (dez) centavos.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento adotará o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos e prorrogações, conforme as regras deste Edital e do sistema LICITANET.

5.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. empresas brasileiras;
5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. contiver vícios insanáveis;
6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):

7.2.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art.68, IV da Lei nº 14.133/2021);

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943 (NR) e (art.68, V da Lei nº 14.133/2021).

7.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme emitida pelo sistema Licitanet.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da lici-tante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

7.4.4. Não serão exigidos registro em conselho profissional, responsável técnico ou Certidão de Acervo Técnico para o simples fornecimento dos bens objeto desta licitação, salvo imposição legal específica aplicável a determinado item.

7.4.3. Para os itens cuja especificação exija certificação, manual, garantia, ficha técnica ou documento do fabricante, a comprovação da conformidade do produto será realizada no momento definido pelo Edital e pelo Termo de Referência, não se confundindo com a experiência técnica anterior da empresa.

7.4.2. Não será exigida identidade absoluta entre o bem anteriormente fornecido e o item licitado, nem indicação de marca, modelo ou fabricante específico no atestado, desde que fique demonstrada capacidade para fornecimento de bens materialmente compatíveis.

7.4.1. A qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o item disputado, podendo ser comprovada mediante um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior satisfatório de bens de natureza compatível ou semelhante ao objeto.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.9. A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.
7.9.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.
7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Fundo de Assistência Social.
8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo
137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma
Lei.
8.6. O prazo de vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, conforme o Termo de Referência, suficiente para assegurar a entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens.

8.7. A eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância da Lei nº 14.133/2021.
8.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8.9. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(TRINTA) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema LICITANET.*
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico LICITANET.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Maruim/SE, 28 de outubro de 2026.

Elaine Carlos Santos Ribeiro
Agente Público

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturar física e operacionalmente a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Maruim/SE.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Trabalho / Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição dos bens permanentes constantes do Documento de Formalização da Demanda nº 46/2026, destinados à estruturação física e operacional da nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Maruim/SE, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e condições estabelecidas neste instrumento.
1.2. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições do instrumento convocatório.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	14002	Nome: APARELHO DE AR-CONDICIONAD 24.000 BTUS Especificação: "APARELHO DE AR-CONDICIONAD 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES: CICLOS DE AR FRIO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H UND 1,0000 FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA ANTI-FUNGO CONTROLE DE TEMPERATURA CONTROLE DE VENTILAÇÃO (AUTO, MEDIO, BAIXO E AUTOMATICO) CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO VAZÃO DE AR: 500M³/H FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TIMER, 220 VLTS. "	UND	1	R$ 3.744,02	R$ 3.744,02
2	14574	Nome: APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000BTUS Especificação: APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000BTUS. ESPECIFICAÇÕES: CICLO FRIO; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (NOMINAL) [BTU/H] 9,000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (MÍN/NOMINAL/MÁX) [BTU/H]	UND	1	R$ 2.535,58	R$ 2.535,58

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		2,010 - 9,000 - 10,000; DESUMIDIFICARÃO [L/H] 0.9; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA [V/HZ/PH] 220/60/1; POTÊNCIA (REFRIGERAÇÃO) [W] 815; CORRENTE (REFRIGERAÇÃO) [A] 4.5; CONSUMO MENSAL* [KWH/MÊS] 17.1; CCE [W/W] 3.24; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; GÁS REFRIGERANTE R 410A; CONEXÕES Ø 1/4" - 3/8"; COMPRIMENTO / DESNÍVEL MAX. [M] 15/7; CONTROLE REMOTO SEM FIO; MODO SLEEP (ATÉ 7 HORAS); TIMER (ATÉ 24 HORAS); FUNÇÃO ENERGY SAVING; JET MODE (RESFRIAMENTO RÁPIDO); GARANTIA DO PRODUTO 12 MESES; ÁREA DO AMBIENTE [M²] ATÉ 15; UNIDADE INTERNA COR/ACABAMENTO BRANCO; MODO AUTO CLEAN; ABERTURA DA ALETA DE CIMA PARA BAIXO; DEFLEXÃO DE AR ACIMA E ABAIXO AUTOMÁTICO; DEFLEXÃO DE AR DIREITA E ESQUERDA MANUAL; VAZÃO DE AR NOMINAL [M³/MIN] 7.5; NÍVEL DE RUÍDO [DB(A)] 39/33/25/19; DIMENSÕES PRODUTO (LXAXP) [MM] 756 X 265 X 184; DIMENSÕES EMBALAGEM (LXAXP) [MM] 810 X 333 X 230; PESO LÍQUIDO / BRUTO [KG] 7,2 / 8,7; DISTÂNCIA DE INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA 120MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA UNIDADE EXTERNA PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SERPENTINA DE COBRE COM TRATAMENTO; VAZÃO DE AR NOMINAL [M³/MIN] 27; NIVEL DE RUIDO [DB(A)] 47; FAIXA DE TEMP. (REFRIGERAÇÃO) [°C] 18~48; DIMENSÕES PRODUTO (LXAXP) [MM] 717 X 483 X 230; DIMENSÕES EMBALAGEM (LXAXP) [MM] 837 X 531 X 317; PESO LÍQUIDO / BRUTO [KG] 23 / 26; GARANTIA DO COMPRESSOR 10 ANOS.				
3	5126	Nome: ARMARIO AEREO 4 PORTAS AÇO 160 CM BRANCO UND 1,0000 Especificação: ARMARIO AEREO 4 PORTAS AÇO 160 CM BRANCO.	UND	1	R$ 481,67	R$ 481,67
4	13973	Nome: "ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02 Especificação: "ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM); CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM); DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40; PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI;	UND	7	R$ 1.514,41	R$ 10.600,87

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA. "				
5	11206	Nome: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA C/ CHAVE CINZA Especificação: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA C/ CHAVE CINZA Arquivo de Aço com 04 (quatro) gavetas c/ rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta - Quantidade de Gavetas: 4 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm Leve - Suporta até 15kg por Gaveta - Pintura: Epóxi Pó Texturizada - Corrediças em nylon - Puxador Padrão ALTURA: 133cm LARGURA: 47cm PROFUNDIDADE: 55cm PESO: 8kg Por Gaveta PESP: 30kg total	UND	1	R$ 890,00	R$ 890,00
6	15955	Nome: Balcão em aço ideal para cozinha, com tampo MDP UND 1,0000 Especificação: Balcão em aço ideal para cozinha, com tampo MDP	UND	1	R$ 619,67	R$ 619,67
7	5758	Nome: BARRA DE APOIO FIXA UND 2,0000 Especificação: BARRA HORIZONTAL DE APOIO FIXA	UND	2	R$ 192,22	R$ 384,44
8	3102	Nome: BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO DE 20 LITROS - 127 VOLTS UND 2,0000 Especificação: BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO DE 20 LITROS - 127 VOLTS	UND	2	R$ 770,83	R$ 1.541,66
9	2228	Nome: BIRÔ 1,20 X 0,60 CM COM DUAS GAVETAS COM CHAVE UND 5,0000 Especificação: BIRÔ 1,20 X 0,60 CM COM DUAS GAVETAS COM CHAVE	UND	5	R$ 713,23	R$ 3.566,15
10	3237	Nome: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA COM ESTOFADO COR PRETA. UND 10,0000 Especificação: CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO SECRETÁRIA COM ESTOFADO COR PRETA.	UND	10	R$ 330,58	R$ 3.305,80
11	3104	Nome: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COR BRANCA UND 100,0000 Especificação: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COR BRANCA	UND	100	R$ 50,32	R$ 5.032,00
12	1225	Nome: Computador composto por CPU, monitor,	UND	3	R$ 3.595,36	R$

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	2	teclado e mouse sendo obrigatoriamente tudo do mesmo fabricante. Especificação: 1. Computador composto por CPU, monitor, teclado e mouse sendo obrigatoriamente tudo do mesmo fabricante, com as seguintes configurações mínimas. 1.1. Sistema operacional: Windows 11 Home, português. 1.2. Processador de 12ª geração, 4-core, 8-thread, potência do processador 60w, cache mínima do processador 12MB, Clock de 3.3GHz até 4.3GHz, placa de vídeo integrada ao processador. 1.3. Memória e armazenamento: 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. 1.4. Configurações de rede Wireless: Placa de Rede local sem fio (WLAN)com taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet 10/100/1000 Mbps \| Bluetooth 5.2 1.5. Especificações mínimas da Placa Mãe: Chipset com barramento de 64bits, flash EPROM mínimo de 32 MB + 16MB, barramento PCIe mínimo de 3° geração, mínimo de 2(dois) slots UDIMM tipo DDR4 dual-channel com velocidade mínima de 3200MHz, tamanho mínimo de memória por slot 4gb e máximo 32gb, um (1) slot de expansão PCIe x16, 1 slot PCIe 1x, um(1) slot sata 2.0, um(1) slot sata 3.0 para disco rígido 3,5 e 2,5 polegadas, um(1) slot M.2 2230 para cartão combinado Bluetooth e Wi-Fi, um(1) slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido. 1.6. Quantidade mínima de portas e conectores no painel frontal da CPU: Duas (2) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração e duas (2) portas USB 2.0 Type-A, conector p2 para headset. 1.7. Quantidade mínima de portas e conectores no painel traseiro da CPU: Uma (1) porta RJ-45 com taxa de transferência 10/100/1000 Mbps, duas (2) portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração e duas (2) portas USB 2.0 Type-A, uma (1) saída de áudio p2, uma(1) DisplayPort 1.4ª, uma(1) porta HDMI com resolução de até 1920X1200, uma porta para alimentação CA bivolt, um(1) slot para cabo de segurança e anel de cadeado. 1.8. Dimensões e peso da CPU, podendo ser: 1.8.1. Tipo 2 Desktop padrão minitorre, compacto: 1.8.2. Largura: 36 mm (1,42"), profundidade: 178 mm (7,00"), altura: 182 mm (7,17"), Volume: 0,94 kg (1,2 L), peso máx.: 1,37 kg. 1.8.3. Tipo 1 Desktop padrão torre: Máximo: Altura: 29 cm (11,42"), largura: 9,26 cm (3,65"), profundidade: 29,3 cm (11,53"), peso UND 3,0000 inicial: 3,60 kg (7,94 lb). 2.				10.786,08

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Teclado, especificações técnicas mínimas: Interface USB, Teclas de Atalho Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso, avanço, Tipo de teclas Chiclete, Português - ABNT2, Largura 44.2 cm/Profundidade 12.7 cm/ Altura 2.44 cm, Peso mínimo 503g, cor preto. 3. Mouse, especificações técnicas mínimas: Óptico com cabo de 1.8m e interface USB, resolução de movimento 1000 ppp, roda de rolagem(scroll), cor preto. 4. Monitor, especificações técnicas mínimas: Monitor de 21.5" polegadas LCD com retro iluminação em LED, matriz ativa TFT, resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, um(1) slot de trava de segurança, um (1) conector de alimentação, um(1) porta HDMI, uma(1) porta VGA, 103 Pixels por Polegada 103, Brilho 250 cd/m², Relação de Contraste 3000:1, Suporte de Cor 16,7 milhões de cores, Gama de Cores 72% NTSC (CIE 1931), Ângulo de Visualização Horizontal e vertical 178, Ângulo de Visualização, Revestimento de Tela Anti-glare 3H hardness, Tecnologia de Retro iluminação Luz posterior de LED, Recursos Dimensões (LxPxA) 50.43 cm x 17.88 cm x 38.41 cm - com apoio, Peso 2.67 kg. Voltagem de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz), 4.1. Com cabos incluídos: Dois (2) cabos de alimentação de energia monitor e computador \| Um (1) Cabo HDMI. 5. Garantia: 5.1. Cobertura contra defeitos e/ou vícios de qualidade em material e fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, começam a fluir da data de entrega dos produtos ao cliente e constituem prazos de garantia total, ou seja, incluem tanto o prazo de garantia contratual quanto o prazo de garantia legal. Modalidade de atendimento a chamados: on-site, em dias úteis; 5.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 5.3. O licitante deverá apresentar em sua proposta o canal por meio do qual o Contratante fará a abertura de chamados de assistência técnica durante a garantia – correio eletrônico, telefone ou sítio na internet. 6. A entrega dos produtos deverá ser em embalagem original do fabricante com o lacre do fabricante sem nenhuma característica de violação por parte do fornecedor, essa exigência visa garantir que o produto seja novo, sem uso, que não sejam produtos reembalados ou recondicionados. 7. O Licitante devera anexar em sua proposta manual do fabricante com descritivo dos produtos contendo todas as especificações técnicas.				
13	15950	Nome: Espelho para banheiro 60x40 com bisotê, 05mm e com suporte para pendurar na parede	UND	5	R$ 73,95	R$ 369,75

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		UND 5,0000 Especificação: Espelho para banheiro 60x40 com bisotê, 05mm e com suporte para pendurar na parede				
14	14646	Nome: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS W3 CHAPA 26, DIMENSÕES 1,84X0,94X0,28 UND 5,0000 Especificação: ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS W3 CHAPA 26, DIMENSÕES 1,84X0,94X0,28	UND	5	R$ 401,50	R$ 2.007,50
15	3092	Nome: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO UND 1,0000 Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	UND	1	R$ 1.807,55	R$ 1.807,55
16	15815	Nome: Geladeira/Refrigerador- tipo fros free, 350 a 375 litros, voltagem 110v. UND 1,0000 Especificação: Geladeira/Refrigerador- tipo fros free, 350 a 375 litros, voltagem 110v.	UND	1	R$ 3.374,62	R$ 3.374,62
17	15952	Nome: Lixeira inox com pedal 12 litros UND 5,0000 Especificação: Lixeira inox com pedal 12 litros	UND	5	R$ 107,94	R$ 539,70
18	15951	Nome: Lixeira inox com pedal 30 litros UND 3,0000 Especificação: Lixeira inox com pedal 30 litros	UND	3	R$ 278,24	R$ 834,72
19	4163	Nome: LONGARINAS Longarina 03 lugares em polipropileno, tubo de 60x30mm. Estrutura fixa sem braços, empilhável. Estrutura em t UND 2,0000 Especificação: LONGARINAS Longarina 03 lugares em polipropileno, tubo de 60x30mm. Estrutura fixa sem braços, empilhável. Estrutura em tubo de aço de 16x32mm, pintado em epóxi Profundidade 45cm, altura total 86cm; Cor verde	UND	2	R$ 598,19	R$ 1.196,38
20	15923	Nome: Mesa Plástica Monobloco — 4 Lugares (Quadrada) Especificação: Especificação mínima: Mesa plástica monobloco, formato quadrado, capacidade para 4 lugares, confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência com aditivo anti-UV.Dimensões: Tampo de no mínimo 68 cm x 68 cm e altura entre 72 cm e 74 cm.Estrutura: Possuir furo central para guarda-sol (aprox. 33 mm) com tampa plástica de fechamento, pernas com base estável e empilhável.Exigência Legal: Certificação compulsória do INMETRO gravada no produto e conformidade com a norma ABNT NBR 14776 (requisitos de segurança e resistência).	UND	10	R$ 84,11	R$ 841,10
21	9338	Nome: MESA REDONDA TAMPO E PÉ DA MESA EM	UND	1	R$ 1.243,65	R$

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		MDPBP 25MM COM BORDAS DE PVC 2MM, MEDINDO 740MMX1200MM / 4 CADEIRAS DIRETOR Especificação: mesa redonda tampo e pé da mesa em mdpbp 25mm com bordas de pvc 2mm, medindo 740mmx1200mm / 4 cadeiras diretor com base giratoria - assento e encosto anatomico, confeccionados em madeira compensada laminada de 14mm, lâmina de uniao do assneto e encosto. espuma injetada de 70 mm.				1.243,65
22	15954	Nome: Mesa retangular MDP para reunião com 6 cadeiras UND 1,0000 Especificação: Mesa retangular MDP para reunião com 6 cadeiras	UND	1	R$ 1.236,82	R$ 1.236,82
23	12312	Nome: Notebook Core i5 de 11ª geração (2,40 GHz até 4,20 GHz) Especificação: Especificações mínimas: 1.Processador Core i5 de 11ª geração (2,40 GHz até 4,20 GHz) 2.Sistema Operacional Windows 11 Home 64 (Português BR) 3.Tela 15.6" Full HD (1920 x 1080) Antirreflexo 4. Memória 8 GB SO-DIMM DDR4 3200MHz 5.Armazenamento SSD 256 GB M.2 6.Alto falante Stereo, Dolby® Audio™ 7.Carregador 65W Bivolt 8.Placa de Vídeo UHD Graphics 9.Portas 1xConector de energia, 1xEthernet (RJ-45), 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xUSB 2.0 10.Bateria 2 células 38 Wh 11.Câmera 720p HD com porta de privacidade 12.Teclado Padrão Brasil, Português (BR) 13.TouchPad 14.Conectividade, rede wireless Wi-Fi 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0 15.Garantia: 15.1.-Cobertura contra defeitos e/ou vícios de qualidade em material e fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, começam a fluir da data de entrega dos produtos ao cliente e constituem prazos de garantia total, ou seja, incluem tanto o prazo de garantia contratual quanto o prazo de garantia legal. 15.2.- O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. 15.3.- O licitante deverá apresentar em sua proposta o canal por meio do qual o Contratante fará a abertura de chamados de assistência técnica durante a garantia – correio eletrônico, telefone ou sítio na internet.	UND	1	R$ 3.428,39	R$ 3.428,39

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		15.4.A entrega do produto deverá ser em embalagem original com o lacre do fabricante sem nenhuma característica de violação por parte do fornecedor, essa exigência visa garantir que o produto seja novo, sem uso, que não sejam produtos reembalados ou recondicionados. 15.5.O Licitante devera anexar em sua proposta manual do fabricante com descritivo do produto contendo todas as especificações técnicas.				
24	4254	Nome: POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS TECIDO UND 2,0000 Especificação: POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS TECIDO	UND	2	R$ 2.540,00	R$ 5.080,00
25	9218	Nome: QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, UND 1,0000 Especificação: QUADRO AVISOS, MATERIAL CORTIÇA, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 120 CM, FINALIDADE MURAL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO	UND	1	R$ 239,27	R$ 239,27
26	3105	Nome: QUADRO BRANCO EM PVC DE 2.00 X 1.20 UND 1,0000 Especificação: QUADRO BRANCO EM PVC DE 2.00 X 1.20	UND	1	R$ 507,33	R$ 507,33
27	13992	Nome: "REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA MESH Especificação: "REPETIDOR DE SINAL WI-FI DE ALTA POTÊNCIA MESH ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 3 UNIDADES ROTEADOR SISTEMA WI-FI MESH - COM FONTES 110V/220V. PADRÕES WI-FI 5 IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE DE WIFI AC1300 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ: 400 MBPS (802.11N) ALCANCE DO SINAL WIFI RESIDÊNCIAS DE 3-5 QUARTOS (3-PACK) TECNOLOGIA MESH TP-LINK O BACKHAUL ETHERNET OPCIONAL TRABALHA EM CONJUNTO PARA CONECTAR AS UNIDADES DECO PARA FORNECER COBERTURA CONTÍNUA 4× ANTENAS (INTERNA) MÚLTIPLAS ANTENAS FORMAM UMA ARRAY DE AUMENTO DE SINAL PARA COBRIR MAIS DIREÇÕES E ÁREAS GRANDES BEAMFORMING CONCENTRA A FORÇA DO SINAL WIRELESS PARA CLIENTES PARA AMPLIAR O ALCANCE DO WIFI	UND	2	R$ 1.446,25	R$ 2.892,50

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		CAPACIDADE WIFI MEDIUM DUAL-BAND DISTRIBUA DISPOSITIVOS PARA BANDAS DIFERENTES OBTENDO MELHOR DESEMPENHO MU-MIMO COMUNICA-SE SIMULTANEAMENTE COM VÁRIOS CLIENTES COM MU-MIMO MODOS DE OPERAÇÃO MODO ROTEADOR MODO ACCESS POINT HARDWARE PROCESSADOR CPU QUAD-CORE DE 717 GHZ QUALCOMM PORTAS ETHERNET 2× PORTAS GIGABIT *POR UNIDADE DECO SUPPORTA WAN/LAN AUTO-SENSING BOTÕES BOTÃO RESET ALIMENTAÇÃO 12 V ? 1.2 A SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA WIFI WPA-PERSONAL WPA2-PERSONAL SEGURANÇA DE REDE SPI FIREWALL CONTROLE DE ACESSO HOMECARE™ ANTIVIRUS VERIFICADOR DE SITES SUSPEITOS PREVENÇÃO DE INTRUSOS ISOLA DISPOSITIVOS INFECTADOS NOTIFICAÇÃO E REGISTRO REDE PARA VISITANTES 1× REDE DE CONVIDADOS DE 5GHZ 1× REDE DE CONVIDADOS DE 2,4GHZ UND 2,0000 SOFTWARE PROTOCOLOS IPV4 IPV6 SERVICE KITS HOMECARE™ LEARN MORE> CONTROLE DOS PAIS CONTROLE DOS PAIS HOMECARE™ PERFIS PERSONALIZADOS FILTRAGEM DE CONTEÚDO FILTRAGEM DE URLS LIMITE DE TEMPO PROGRAMAÇÃO (HORA DE DORMIR) LOG INSIGHT MONITOR DE USO RELATÓRIOS MENSAIS TIPOS DE WAN DYNAMIC IP STATIC IP PPPOE PPTP L2TP QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) HOMECARE™ QOS QOS POR DISPOSITIVO QOS POR APLICAÇÃO CLOUD SERVICE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE OTA ID DA TP-LINK DDNS NAT FORWARDING PORT FORWARDING UPNP IPTV IGMP PROXY IGMP SNOOPING BRIDGE TAG VLAN				
28	16022	Nome: TENDA MEDINDO 6M X 6M CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PVC TD1000 UND 2,0000	UND	2	R$ 3.864,50	R$ 7.729,00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		Especificação: TENDA MEDINDO 6M X 6M CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, EM PVC TD1000				
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 76.816,22**

2.1. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, pois são caracterizados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Na presente licitação, em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, fica estabelecido que:
2.2.1. Para itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo aplicável a todos os itens.
2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006, sob pena, caso não haja regularização no prazo legal, de inabilitação e convocação dos licitantes remanescentes.
2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital, ficando a manutenção de sua condição de vencedora condicionada à regularização da documentação no prazo previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/2006.
2.5. Encerrada a fase de habilitação, e verificado o atendimento às exigências editalícias pelo licitante melhor classificado, este será declarado vencedor, observada a fase recursal prevista na Lei nº 14.133/2021.
2.6. O prazo do contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, suficiente para assegurar a entrega, conferência e recebimento definitivo dos bens, considerando se tratar de entrega imediata.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar a nova sede do CREAS, garantindo condições adequadas de funcionamento, organização administrativa, guarda segura e sigilosa de documentos, privacidade nos atendimentos e ambiente salubre e acolhedor aos usuários e servidores.
3.2. O CREAS integra a política pública de assistência social e atende famílias e indivíduos, inclusive crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, razão pela qual a disponibilidade dos bens permanentes contribui para a continuidade e a melhoria dos serviços socioassistenciais.
3.3. A aquisição será custeada com recurso da Emenda de Comissão nº 202650490001, conforme informado no DFD nº 46/2026.
3.4. Considerando que os itens possuem natureza, mercado fornecedor e possibilidade de fornecimento autônomos, o julgamento por item favorece a ampliação da competição e permite a adjudicação de cada bem ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, sem exigir fornecimento conjunto por um único fornecedor.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
4.2. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.024/2019, aplicável para a aquisição de bens e serviços comuns.
4.3. A escolha do Pregão Eletrônico está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos seus arts. 6º, inciso XLI (que define o conceito de pregão) e inciso XIII (que define o conceito de bens e serviços comuns); bem como no art. 28, inciso I (modalidades de licitação), que disciplinam as modalidades de licitação e o procedimento licitatório, destacando a obrigatoriedade de preferência ao formato eletrônico.
4.4. Ressalta-se que a modalidade eletrônica é indicada por sua maior eficiência, competitividade e transparência, bem como pela ampliação da participação de fornecedores, conforme o princípio da ampla competitividade previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.
4.5. Este procedimento licitatório obedecerá no que couber, além das normas anteriormente citadas, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 8.538/2015, na Lei Estadual nº 8.747/2020, bem como na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.
4.6. Adicionalmente, o procedimento deverá atender, no que for aplicável, ao previsto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e ao Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelecem critérios de sustentabilidade ambiental e de eficiência econômica na Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no fornecimento dos 28 (vinte e oito) itens discriminados na Seção 2, abrangendo mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos, utensílios e demais materiais permanentes necessários à estruturação da nova sede do CREAS.
5.2. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagem adequada, quando aplicável, acompanhados dos acessórios, cabos, manuais, certificados e demais documentos exigidos na especificação de cada item.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, compatíveis integralmente com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda nº 46/2026.
6.2. Os produtos ofertados deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas para cada item, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
6.3. As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser consideradas requisitos mínimos de qualidade e desempenho. Eventual indicação de característica técnica, tecnologia, padrão ou referência deverá ser atendida pelo produto ofertado, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior quando a própria especificação permitir e desde que sua equivalência seja objetivamente demonstrada.
6.4. Para os equipamentos eletroeletrônicos, de informática, climatização, refrigeração e demais bens sujeitos a alimentação elétrica, deverão ser observadas as tensões, capacidades, potência, consumo, conexões, funcionalidades e demais requisitos descritos individualmente na tabela de especificações.

6.5. Quando a descrição do item exigir certificação, registro, conformidade com norma técnica ou atendimento a padrão compulsório, o produto deverá possuir documentação válida que comprove o respectivo atendimento, inclusive certificação do INMETRO quando expressamente prevista ou legalmente exigível.
6.6. Para os equipamentos de informática e demais itens cuja especificação contemple fabricante, configuração, acessórios, sistema operacional, garantia, assistência técnica ou manual técnico, a proposta deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, mediante indicação de marca, fabricante e modelo, acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, quando necessário à verificação de conformidade.
6.7. Os catálogos, manuais, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados deverão conter informações suficientes para a análise das características exigidas, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à verificação objetiva da proposta, observadas as regras do edital e da legislação aplicável.
6.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, peças, cabos, fontes, controles, acessórios, suportes e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando tais componentes integrarem a especificação do respectivo item.
6.9. As embalagens deverão ser originais do fabricante, quando aplicável, adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento e sem indícios de violação que comprometam a condição de produto novo.
6.10. Os bens deverão ser entregues devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira ou outros fatores capazes de comprometer sua integridade, ficando a contratada responsável pelos riscos decorrentes do transporte até o recebimento pela Administração.
6.11. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional posterior.
6.12. Os produtos entregues deverão corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta vencedora, quando houver essa identificação, não sendo permitida substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e inexistência de prejuízo ao interesse público.
6.13. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, vícios, funcionamento inadequado, divergências de especificação, ausência de acessórios ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.
6.14. Para os itens que possuam prazo de garantia especificamente indicado na descrição técnica, deverá ser observado o período ali estabelecido. Nos demais casos, deverá ser assegurada a garantia legal e, quando ofertada, a garantia comercial do fabricante ou fornecedor.
6.15. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a correção de defeitos e vícios relacionados ao produto fornecido, observadas as condições específicas estabelecidas para cada item e a responsabilidade legal do fornecedor.
6.16. Nos itens de informática cuja especificação preveja atendimento técnico durante a garantia, a contratada deverá informar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, por telefone, correio eletrônico, página eletrônica ou outro meio idôneo.
6.17. O fornecimento deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos respectivos produtos, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica, resistência, estabilidade, ergonomia, acessibilidade e desempenho, quando pertinentes ao tipo de bem.

6.18. Para os móveis, cadeiras, mesas, armários, estantes, longarinas e demais mobiliários, os produtos deverão ser entregues completos, em condições de uso, sem amassados, riscos, quebras, empenamentos, falhas de pintura, defeitos de acabamento ou qualquer vício que comprometa sua utilização, segurança ou durabilidade.
6.19. Para os aparelhos de climatização, refrigeração, bebedouros, fogão e demais equipamentos, deverão ser observadas integralmente as capacidades, dimensões, tensões elétricas, funcionalidades e demais características constantes da especificação de cada item.
6.20. O fornecimento dos equipamentos de informática deverá observar integralmente as configurações mínimas constantes da tabela deste Termo de Referência, inclusive processador, memória, armazenamento, conectividade, portas, acessórios, sistema operacional e garantia, conforme aplicável a cada item.
6.21. O repetidor/sistema Wi-Fi deverá atender às características de tecnologia, velocidade, frequência, cobertura, conectividade, segurança e demais requisitos constantes da especificação do respectivo item.
6.22. A tenda deverá atender às dimensões, materiais da estrutura, características de cobertura e demais especificações constantes do item correspondente, devendo ser entregue em perfeitas condições de utilização.
6.23. A barra de apoio e demais itens destinados ao uso em instalações do CREAS deverão apresentar resistência, acabamento e condições de segurança compatíveis com a finalidade prevista na especificação.
6.24. A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos bens fornecidos, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa de exclusão de sua responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas.
6.25. A contratação será realizada por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diversos bens, podendo ser adjudicados itens distintos a fornecedores diferentes.
6.26. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos bens adjudicados, sem prejuízo da utilização, pela contratada, de serviços auxiliares de transporte, logística ou assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução da contratação.
6.27. A contratada deverá observar, durante a execução, as práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, uso racional de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento, sem prejuízo da qualidade e das especificações dos bens.
6.28. Não serão admitidas exigências técnicas ou comerciais não previstas neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório que possam restringir indevidamente a competitividade, devendo a avaliação das propostas concentrar-se no atendimento objetivo das especificações e condições previamente estabelecidas.
6.29. O atendimento aos requisitos aqui estabelecidos será verificado pela Administração durante a análise das propostas, quando pertinente, e no recebimento dos bens, por meio da conferência das especificações, marca, modelo, características técnicas, quantidades, integridade, funcionamento, acessórios e documentação exigível.
6.30. O descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência poderá resultar na recusa do bem, determinação de substituição, aplicação das medidas contratuais cabíveis e demais consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A entrega será efetuada no Município de Maruim/SE, no endereço da nova sede do CREAS ou em outro local indicado formalmente na ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Trabalho.
7.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens e documentação fiscal.
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades, funcionamento e demais requisitos aplicáveis, em prazo a ser definido no instrumento convocatório.
7.5. Bens recusados por defeito, avaria ou desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias.
7.6. Nos itens de informática, a contratada deverá observar integralmente as exigências de garantia, embalagem original, manuais e canais de assistência técnica previstas na descrição do DFD.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6. A CONTRATADA não pode contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.7. A CONTRATADA deve cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando se enquadrar nestas hipóteses, conforme o disposto na legislação, respeitadas as proporções para empregar pessoas com deficiência, que variam de acordo com a quantidade de funcionários.

Fiscalização

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
8.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
8.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato
8.10. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
8.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
8.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
8.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8.17. Na forma do que dispõe o artigo 117, caput da Lei nº 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

9. ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E DEMAIS REGRAS CONTRATUAIS
9.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, vedada a descaracterização do objeto.

9.2. O reajustamento, quando cabível em razão da duração contratual, deverá observar o índice e a data-base definidos no edital e no contrato, respeitado o interregno legal.
9.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, nas hipóteses legalmente admitidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.
10.1.2. Os bens objeto da contratação são considerados bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes deste Termo de Referência, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão.
10.1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1.4. Para fins de seleção do fornecedor, somente será considerada apta a proposta que, além de apresentar preço compatível com o estimado pela Administração, atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade definidos para o respectivo item.

10.2. Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.2.1. A participação no certame será **EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, em relação aos itens abrangidos pelo tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento desse benefício.
10.2.2. Considerando que o julgamento ocorrerá por item, a aferição da aplicabilidade da participação exclusiva deverá considerar o valor estimado individual de cada item.
10.2.3. As empresas participantes deverão atender aos requisitos legais necessários ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e às demais condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 para utilização do tratamento diferenciado e favorecido.
10.2.4. A licitante deverá declarar que atende às condições legais para usufruir dos benefícios concedidos às ME e EPP e que não se encontra enquadrada em hipótese legal impeditiva.
10.2.5. Deverá ainda ser observada a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos limites de contratação com a Administração Pública para fins de aplicação dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
10.2.6. O tratamento diferenciado e favorecido não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas para o objeto.
10.2.7. Deverão ser observadas as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que, quando devidamente caracterizadas e justificadas nos autos, afastem a aplicação do tratamento diferenciado.

10.3. Da habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira suficiente para assumir e executar as obrigações decorrentes do fornecimento, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza, ao valor e à complexidade do objeto.

10.3.2. As exigências de habilitação deverão limitar-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, vedada a imposição de requisitos excessivos, desnecessários ou sem relação direta com o fornecimento pretendido.

10.3.3. Habilitação jurídica

10.3.3.1. A habilitação jurídica terá por finalidade demonstrar a existência jurídica da licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à contratação.

10.3.3.2. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação do documento constitutivo compatível com a natureza jurídica da licitante, incluindo, conforme o caso:

a) registro empresarial, quando se tratar de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação correspondente;

c) documento de constituição e registro da sociedade simples, quando aplicável;

d) certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando juridicamente cabível a participação do MEI em relação ao objeto;

e) ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigido pela legislação específica;

f) documentos que permitam identificar os administradores ou representantes legalmente habilitados a praticar atos em nome da empresa.

10.3.3.3. O objeto social ou a atividade econômica da licitante deverá ser compatível com o fornecimento do item para o qual concorrer, não se exigindo correspondência literal entre a descrição constante dos registros empresariais e a redação utilizada neste Termo de Referência, desde que seja possível verificar compatibilidade material com a atividade exercida.

10.3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.3.4.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante documentação apta a demonstrar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando cabível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando aplicável;

f) regularidade relativa à Seguridade Social;

g) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

i) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.3.5. Tratamento da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP

10.3.5.1. Considerando que a licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

10.3.5.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.3.6. Qualificação técnica

10.3.6.1. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens comuns e materiais permanentes, a qualificação técnica deverá ser estabelecida de forma proporcional à complexidade e aos riscos do fornecimento.

10.3.6.2. A capacidade técnica poderá ser demonstrada, quando considerada necessária, mediante apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento satisfatório de bens de natureza compatível ou semelhante ao objeto.

10.3.6.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada a compatibilidade quanto à natureza e às características essenciais dos bens, não sendo necessária identidade absoluta entre o produto anteriormente fornecido e o item objeto da licitação.

10.3.6.4. Não deverá ser exigido que o atestado indique marca, modelo específico, fabricante determinado ou características acessórias sem relevância para a demonstração da experiência da licitante.

10.3.6.5. Eventuais quantitativos mínimos exigidos deverão ser tecnicamente justificados e proporcionais ao risco e à complexidade do objeto.

10.3.6.6. Poderá ser admitida a soma de atestados para comprovação da experiência exigida, quando compatível com a natureza do fornecimento.

10.3.6.7. Não serão exigidos registro em conselho profissional, responsável técnico, Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documentação equivalente para os itens que configurem simples fornecimento de bens e não envolvam atividade profissional regulamentada.

10.3.6.8. A demonstração da conformidade técnica do produto ofertado não deverá ser confundida com a experiência anterior da empresa, podendo ser comprovada, quando necessário, por catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados ou documentos equivalentes.

10.3.7. Qualificação econômico-financeira

10.3.7.1. A qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar que a licitante possui condições econômicas mínimas para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, devendo as exigências guardar proporcionalidade com o valor, a natureza e o risco do fornecimento.

10.3.7.2. Poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável.

10.3.7.3. Caso seja considerada necessária a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, os critérios de avaliação deverão ser objetivos, usuais e devidamente justificados no processo.

10.3.7.4. Eventuais índices econômico-financeiros utilizados deverão possuir relação com a capacidade da empresa de executar a contratação e ser acompanhados de justificativa técnica.

10.3.7.5. É vedada a exigência de faturamento mínimo anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade como condição de habilitação.

10.3.7.6. A eventual exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá observar os limites legais e somente ser utilizada quando tecnicamente necessária e devidamente justificada.

10.3.8. Proporcionalidade das exigências de habilitação

10.3.8.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, com julgamento por item e participação exclusiva de ME e EPP, as exigências de habilitação deverão ser dimensionadas segundo o risco efetivo de cada fornecimento.

10.3.8.2. Não deverão ser exigidos documentos técnicos, econômico-financeiros ou registros profissionais que não possuam relação objetiva com a capacidade da licitante de fornecer os bens contratados.
10.3.8.3. As exigências adicionais consideradas indispensáveis deverão possuir fundamento legal, relação direta com o risco da contratação e justificativa expressa na fase preparatória.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição corresponderá aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, por item e quantidade, de acordo com os preços unitários contratados.
11.2. A nota fiscal deverá indicar, no mínimo, o número do processo/contrato ou instrumento equivalente, os itens, quantidades, valores unitários e totais, além dos demais dados fiscais exigíveis.
11.3. A liquidação e o pagamento observarão a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, a ordem cronológica aplicável e a regulamentação municipal pertinente.
11.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo previsto no edital/contrato.
11.5. Havendo erro na nota fiscal, divergência de quantitativo ou desconformidade do objeto, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
12.2. A dosimetria deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e demais critérios legais.
12.3. As multas e demais penalidades serão detalhadas no edital e no contrato, com critérios objetivos e proporcionais ao inadimplemento.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º, da Lei 13.709/18.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. Constitui atribuição da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.5. Caso, excepcionalmente e nos limites admitidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, haja tratamento de dados pessoais por terceiro vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato formalmente ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
13.6. Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA deverá assegurar que o terceiro observe integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste instrumento, permanecendo integralmente responsável perante o CONTRATANTE por sua atuação.
13.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, ambos da Lei nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme art. 37, da Lei nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 76.816,22 (setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), conforme valores unitários e totais constantes da tabela da Seção 2 e do Mapa/Relatório de Cotação, em anexo.
14.2. O método indicado no Relatório de Cotação é a média aritmética dos preços selecionados para cada item.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.
15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Programa/Ação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
40002 - Fundo Municipal de Assistência Social	0010 / 2070 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	44905200 - Equipamentos e Material Permanente	16693130- Outros recursos vinculados à Assistência Social – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

16.2. Consta no orçamento do exercício de 2026.

Maruim/SE, 23 de outubro de 2026.

DANIELY MARILIA DE MELO ROLIM AMARAL
Diretora Administrativa

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARUIM/SE E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Trabalho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.524.190/0001-50 , neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Jussara Batista Maynart de Oliveira, portadora do CPF nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente para estruturar física e operacionalmente a nova sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Maruim/SE.

1.1. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
1.2. Objeto da contratação:
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura, na forma do Termo de Referência e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO:
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
NATUREZA DE DESPESA
FONTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Maruim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maruim/SE, xx de xxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-